

Câmara Municipal de Jaqueira

APROVADO EM

13 / 07 / 2001

LEI Nº 095/2001

Presidente

EMENTA: Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Jaqueira e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a Câmara aprovou a presente Lei:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Jaqueira diretamente subordinada ao Prefeito ou ao eventual substituto, com a finalidade de denar, a nível municipal os meios para atendimento a situações de emergência ou estado calamidade pública.

2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se Defesa Civil o conjunto de medidas que tenham por finalidade prevenir e limitar os riscos as perdas e os danos a que estão sujeito as populações em decorrência de estado de calamidade pública ou situações de emergências.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 5º - Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 6º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 7º - Até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após sua instalação, a COMDEC elaborará Regimento Interno que deverá ser homologado por Decreto Municipal.

Art. 8º - A COMDEC compor-se-a de:

- I – Presidência
- II – Secretaria
- III – Conselho Técnico
- IV – Conselho Comunitário

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Rua José Pellegrino, s/nº - Centro - Jaqueira - PE - CEP.: 55409-000

C.G.C. 01.613.990/0001-04 - Fone: 0XX81-3689-1162



Câmara Municipal de Jaqueira

Continuação da Lei nº 095/2001

APROVADO EM 13, 07, 2001


Presidente

Art. 9º - A Presidência da Comissão Municipal de Defesa Civil será indicada pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao seu Presidente organizar as atividades as mesma.

Art. 10º - O Conselho Técnico será composto pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e o Secretário de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 11º - A Secretaria será cingida por Secretário designado pelo Presidente.

Art. 12º - O Conselho Comunitário será composto pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e o Secretário de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 13º - Os serviços públicos designados para colaborar nas ações emergências exercerão as atividades sem prejuízos das funções que ocupa, e não farão jus a qualquer espécie deificação ou remuneração especial.

grafa Único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviços relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 14º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES,
JAQUEIRA (PE), EM 13 DE JULHO DE 2001.


- ALDO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA -
- Presidente -

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Rua José Pellegrino, s/nº - Centro - Jaqueira - PE - CEP.: 55409-000

C.G.C. 01.613.990/0001-04 - Fone: 0XX81-3689-1162



assinado por: idUser 83

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230112092828.pdf>

SANCIONO A PRESENTE LEI
INTEGRALMENTE NA FORMA'
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

JAQUEIRA (PE), 20 de Julho de 2001


-FERNANDO DO RÉGO BARROS -

-PREFEITO--

